



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

17.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

**17.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**17.9.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

**17.10.** Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CMM ([www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)).

**XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E CARONA (ADESÃO):**

**18.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**18.2.** Durante a validade do registro de preços o Município de Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não ficará obrigada a comprar todo o quantitativo objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**18.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**18.3.** Os órgãos e entidades que não participaram deste Registro de Preços e desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, objeto deste certame, deverão consultar o CMM sobre a possibilidade de adesão.

**18.3.1.** As aquisições ou contratações adicionais, citadas no **subitem 18.3**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.2.** O quantitativo decorrente das Adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

### O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.3. Após a autorização do CMM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.3.4. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CMM.

18.3.5. Caberá ao fornecedor registrado na **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**18.4.** A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**18.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**18.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

**19.2.** Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

### O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**19.3.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.4.** No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**19.5.** A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador.

**19.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso.

## XX – DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS

**20.1.** Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.2.** A licitante vencedora reconhece os direitos do Órgão Gerenciador, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

21.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.4.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.4.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6. As decisões do Pregoeiro e do Presidente do Consórcio (órgão gerenciador), serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do CMM ([www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Gerenciador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

21.9. O Órgão Gerenciador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Notas de Autorização de Despesa/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.

21.11. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

21.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

21.14. A detecção, pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.15. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando as fornecedoras para negociar novos valores.

21.16. A fornecedora se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

21.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.18. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

**XXII – DAS AMOSTRAS**

22.1. É condição básica e imprescindível que o licitante vencedor do certame na fase de lances (proposta financeira), ou seja, classificado em primeiro lugar, **terá 1 (um) dia útil para entrega, objetivando a celeridade e o pleno atendimento às necessidades da Administração, a amostra completa de cada item do objeto ofertado.**

22.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente.

22.3. As amostras da empresa vencedora serão analisadas pela equipe técnica da CMM, onde será verificada a qualidade e enquadramento das mesmas nas exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) para possível aprovação ou reprovação.

22.4. A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

22.5. Será desclassificado o licitante que tiver as amostras reprovadas.

22.6. A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de com-provação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

22.7. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX: Relação dos Municípios Integrantes do CMM.

**XXIII – FORO**

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro de São Joaquim da Barra - SP.

São Joaquim da Barra/SP, 01 de fevereiro de 2021.

EDSON AVALO MARIN

Presidente do CMM



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial n.º 001/2021 - CMM

**1. DO OBJETO**

A presente licitação poderá ser compartilhada com os municípios integrantes do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM (Relação em Anexo), ou que vierem a integrá-lo, e tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDA-GÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM”.

**OBS 01: A RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CMM ENCONTRA-SE NO ANEXO X DESTA EDITAL, DENOMINADOS DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**OBS 02: CASO OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES QUEIRAM ADERIR A PRESENTE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PODERÃO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

*§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.*

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:**

<b>165.000 unidades totais</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

1.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>1º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
2.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>2º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
3.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>3º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
4.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>4º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
5.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>5º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
6.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>6º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
7.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>7º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
8.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>8º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
9.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>9º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.

**3. O VALOR MÁXIMO**

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

#### O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

3.1. O Setor de Compras, diante da solicitação dos órgãos interessados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, apurando-se o valor total médio no montante de **R\$ 35.475.000,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, sendo este definido o valor máximo para a licitação.

3.2. Os preços médios unitários constam de relatório de preço estimativo, devidamente documentado no processo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a melhorar os índices da educação básica das redes escolares. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, bem como ferramentas de avaliação da aprendizagem e gestão diagnóstica dos resultados com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) nas avaliações externas da aprendizagem, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem nos municípios consorciados.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**Os materiais propostos para apoio à melhoria da aprendizagem deverão observar minimamente o quanto segue:**

Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;

Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

### **O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;

Deve relacionar as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.

Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos na mais recente Matriz do SAEB e na BNCC.

### **Kit de livros didáticos e pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática com módulos para alunos e professores:**

Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática de acordo com Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios para um ano letivo, considerando a exigência de no mínimo 50 portadores textuais e 250 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.

Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.

Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidades e descritores trabalhados, além de seus respectivos gabaritos.

Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades e abranger os diversos níveis de proficiência.

Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.

Todas os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das habilidades trabalhadas, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

### **O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual do professor por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material aos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.

Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.

Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.

Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m<sup>2</sup> com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m<sup>2</sup> a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.

Os livros dos alunos devem conter no mínimo quatro avaliações da aprendizagem em formato de simulados com os seus respectivos cartões de resposta e serem encadernadas ao final do livro.

As avaliações a serem produzidas juntamente com os livros devem possuir as mesmas especificações técnicas do restante do material.

Os manuais do professor devem seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em off-set preto e branco (1x1 cor).

As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.

Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

### **Avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem:**

Objetivos:



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

### O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

Fornecimento às unidades escolares da rede municipal de educação avaliações diagnósticas semanais em formato digital, disponibilizadas por meio eletrônico e ferramenta de análise dos resultados nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Disponibilização de ferramenta para acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de mecanismo online de verificação de resultados que seja capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.

Permitir o restabelecimento da igualdade respeitando-se as diferenças.

Fornecer uma avaliação com equidade, reconhecendo a necessidade de oferecer possibilidades diferenciadas em função das necessidades, para então produzir a igualdade.

Tal ação justifica-se devido à necessidade de acompanhar a aprendizagem do aluno de forma continuada. Com os diagnósticos aferidos a partir das avaliações continuadas a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Portanto, tal iniciativa, justifica-se, ainda, pelo fato de que as escolas poderão agrupar os alunos por níveis de proficiência, proporcionando maior equidade a todos.

Especificações:

- Para a realização do programa de acompanhamento da aprendizagem serão fornecidas avaliações escolares de Língua Portuguesa e Matemática em formato digital, disponibilizadas por meio eletrônico, em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal, durante um ano letivo, todos os alunos da rede pública municipal de ensino das turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- As avaliações de acompanhamento da aprendizagem devem, ao longo de um ano letivo, abordar todas as habilidades exigidas nas matrizes de referência SAEB e BNCC.
- As avaliações devem ser formuladas com 20 questões objetivas com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.
- As questões deverão ser identificadas com as respectivas habilidades abordadas.
- Caberá a equipe gestora da educação a criação do cronograma mais adequado para a aplicação das avaliações da aprendizagem.

### Gestão dos resultados e diagnóstico da aprendizagem:

- A empresa responsável pelo desenvolvimento e implementação do programa de acompanhamento da aprendizagem deverá fornecer por meio digital uma ferramenta de gestão dos resultados obtidos,

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

de forma que forneça à gestão municipal condições de reunir os dados necessários para diagnosticar a aprendizagem.

- Os dados a serem alimentados na ferramenta de gestão dos resultados deverão viabilizar o estudo detalhado do desempenho, uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado e o agrupamento por nível de proficiência dos educandos.
- O sistema deverá ser disponibilizado em ambientes distintos com dados de acesso individualizados para: Docentes: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores municipais: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.
- A equipe docente e gestora da rede municipal de ensino deverá ter autonomia para lançamento dos resultados e geração de gráficos e tabelas para análise diagnóstica.

**6. DA ENTREGA**

6.1 A licitante vencedora do objeto desta licitação, deverá proceder à entrega do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias em cada Município Integrante do Consórcio ou Órgão Participante, conforme data da solicitação.

6.2 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

6.3 Entregar em conformidade com as especificações e demais dados dos objetos deste Termo de referência;

6.4. Proceder à realização dos serviços de fornecimento, de forma que os materiais não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;

6.5. Entregar os materiais acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

6.6. No ato da entrega dos objetos deste Termo de Referência serão realizados pela Licitante vencedora os testes necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias ao perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante;

6.7. Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos objetos desta licitação, desde os Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

### O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

- salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;
- 6.8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais sanções e/ou reclamações, de modo a assegurar Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 6.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
- 6.10. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, durante toda a vigência do registro de preços.
- 6.11. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- 6.12. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.13. Em caso de constatação de defeito dos serviços, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.14. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- 6.15. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.16. A empresa fornecedora deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Órgão Gerenciador, venha a realizar nas aquisições registradas.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)

Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações da Licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM) quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações; Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/contrato;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

Órgão Gerenciador por escrito;

- m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
  - n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
  - o) atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
  - p) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objetos desta Licitação, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - q) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;
  - r) O deslocamento até o local indicado pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM) será de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:
- a) todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência;
  - b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento, a contar da certificação de que os produtos foram aceitas pela fiscalização, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
  - c) realizar rigorosa conferência das características dos objetos desta licitação, pela fiscalização do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM), somente atestando os documentos quando comprovada a entrega total, incluindo a instalação.
  - d) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
  - e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

**9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 9.3. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserve-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 9.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA- CMM, CNPJ/MF nº 29.182.021/0001-00, ou do Município que aderir a esta licitação compartilhada (Órgão Participante), conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato administrativo.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.
- 9.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

## **10. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1. Eventuais revisões de preços, só poderão ser solicitados, após 90 (noventa) dias da data de assinatura da ata de registro de preços.
- 10.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 10.3 Fica facultado ao Órgão Gerenciador realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela licitante vencedora.
- 10.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do Órgão Gerenciador:
- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;
  - O Órgão Gerenciador deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

## **12. DA GARANTIA**

- 12.1. Os produtos adquiridos devem ter garantia de fábrica, mínima de 1 (um) anos. Caso as garantias mínimas aqui exigidas aqui sejam disponibilizadas pela a CONTRATADA ou, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia com a fabricante para fins de garantia;

## **13. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Os fornecimentos dos produtos objetos desta licitação deverão ser em cada Município integrante do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA– CMM e ou outro órgão que vier a aderir esta ata.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

13.2. A contratada receberá a ORDEM DE SERVIÇOS com a indicação do local onde deverão ser instalados os produtos desta licitação.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA**

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **15. FISCAL DE CONTRATO**

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 001/2021 – CMM

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA- CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para Pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.**





Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 001/2021 – CMM

#### Identificação do proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

165.000 unidades	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>1º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
2.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>2º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
3.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>3º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
4.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>4º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
5.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>5º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
6.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>6º ano</b> do Ensino

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

	Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
7.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>7º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
8.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>8º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
9.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do <b>9º ano</b> do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.

**PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** (em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_

**PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos para a entrega dos materiais;
- 4 - O prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente;
- 5 - Os materiais ofertados são de 1ª linha e ótima qualidade;
- 6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital o número do item e a quantidade de cada

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**Representante:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ – RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

***A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.***

***Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Pregão Presencial nº. 001/2021 – CMM**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA- CMM, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



104

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jequara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial n.º 001/2021 – CMM**

Ref. Pregão Presencial n.º 001/2021 - CMM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

---

(nome completo do representante da empresa, n.º da C.I. e assinatura)

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



109

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajuru

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 001/2021 – CMM**

((Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
\_ (nome completo do representante da empresa, n.º da C.I. e assinatura)

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajuru

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Pregão Presencial nº. 001/2021 – CMM**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital \_\_\_\_\_ (modalidade de licitação) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CMM,

que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

**BS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**



104

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

## ANEXO VIII –

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Pregão Presencial nº. 001/2021 – CMM

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezoito, O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA- CMM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor ....., brasileiro, casado, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..... - SP, em conformidade com o resultado do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), devidamente homologado às fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisições de ..... da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, de..... da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços por menor preço global nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ .....,... ( ).

2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
  - 3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte do Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos materiais, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 3.6. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.
  - 3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador poderá:
    - a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.
- 3.7. **ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**
- 3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

3.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CMM – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DE SÃO PAULO ([www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br))

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

5.1. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante emitirá “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/ NOTA DE EMPENHO e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da “Nota de Autorização de Despesa”/Nota de Empenho via *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail).

5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens “Nota de Autorizações de Despesa”/Nota de Empenho expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

- 6.1. A Licitante Vencedora, constante acima, deverá proceder a entrega dos serviços previstos, em cada Município integrante do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA– CMM;
- 6.2. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o edital.
- 6.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CMM (órgão Gerenciador) e/ou municípios integrantes (Órgãos Participantes), durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 6.4. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão Gerenciador, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- 6.5. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho expedida pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante. Caso não seja disponibilizado o produto para retirada no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.
- 6.6. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.7. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- 6.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.10. A empresa fornecedora deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Órgão Gerenciador, venha a realizar nas aquisições registradas.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 7.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape asfáltico.
- 7.2. O objeto será recebido pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM), mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado em cada Município integrante do CMM, que deverá atestar o recebimento.
- 7.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 7.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM) reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 7.5. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa fornecedora será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
- 7.6. A recusa da empresa fornecedora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital de abertura do certame.
- 7.7. O Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM), reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da empresa fornecedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 8.3. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 8.4. A Empresa Fornecedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia. Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

### O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.5. Para execução do pagamento de que trata o item 8.2, a empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, CNPJ/MF nº 29.182.021/0001-00 ou do Órgão Participante (Município que aderir a esta licitação compartilhada), conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou ao Contrato Administrativo.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

8.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da Empresa Fornecedora:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste instrumento, no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

assumidas;

- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM) quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/contrato. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;
- l) Aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- n) Atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido **com vícios, defeitos ou incorreções;**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:

- a) comunicar imediatamente à empresa fornecedora qualquer irregularidade manifestada notificando-a

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)





Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA FORNECEDORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos materiais entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelada a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador e/ou aos Órgãos Participantes.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Órgão Gerenciador, Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5ª andar, Nova Ribeirânia. Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA FORNECEDORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Notas de Autorização de despesa/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 12.1 e 12.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.

12.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.





Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA FORNECEDORA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

17.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participantes em cada município que aderir a presente licitação compartilhada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de São Joaquim da Barra/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

18.2. A quantidade de materiais relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CMM

\_\_\_\_\_  
EMPRESAS

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509  
Email: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br) – site: [www.cmm.sp.gov.br](http://www.cmm.sp.gov.br)



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

**ANEXO IX –**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CMM**

Pregão Presencial n°. 001/2021 – CMM

MUNICÍPIO
ARAMINA
BARRINHA
BURITIZAL
BRODOWSKI
CACONDE
CAJURU
CÁSSIA DOS COQUEIROS
CRAVINHOS
DUMONT
GUARIBA
GUARÁ
IGARAPAVA
ITAPUÍ
ITUVERAVA
IPUÃ
ITIRAPUÃ
JARDINÓPOLIS
JABOTICABAL
JERIQUEIRA
LUIZ ANTÔNIO
MIGUELÓPOLIS
MOCOCA
MORRO AGUDO
ORLÂNDIA
PITANGUEIRAS
PIRANGI
PONTAL
PRADÓPOLIS
PATROCÍNIO PAULISTA
RIBEIRÃO PRETO
RINCÃO





Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

**O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes**

<b>SANTA CRUZ DA ESPERANÇA</b>
<b>SALES OLIVEIRA</b>
<b>SANTA LÚCIA</b>
<b>SANTA ROSA DE VITERBO</b>
<b>SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA</b>
<b>SÃO JOAQUIM DA BARRA</b>
<b>SÃO JOSÉ DA BELA VISTA</b>
<b>SÃO SIMÃO</b>
<b>SERRA AZUL</b>
<b>SERRANA</b>
<b>SERTÃOZINHO</b>
<b>TAPIRATIBA</b>
<b>TAQUARITINGA</b>
<b>TRABIJU</b>



ESTIMATIVA DE CONSUMO POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	ARAMINA	BARRINHA	BRODOWSKI	CAJURU	cassia dos coqueiros	CRAVINHOS	DUMONT	GUARÁ	GUARIBA	IGARAPAVA	IPUÁ	ITAPUI	ITIRAPUÁ	ITUVERAVA	JABOTICABAL	JARDINÓPOLIS
POPULAÇÃO / HABITANTES	10.126	32.812	24.592	18.961	2.634	34.998	9.708	21.129	39.714	30.246	16.604	13.328	11.779	41.598	76.864	43.774
ITEM	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
	0	141	475	444	87	421	207	262	543	455	229	319	112	663	1.280	1.002
	0	135	869	563	86	604	217	285	963	510	229	326	187	645	1.275	988
		335	2.474	1.469	192	2036	594	1173	2550	1322	804	868	464	1.693	3138	2557
ALUNOS POR CIDADE	TOTAL	611	5557	3.453	2.652	3.446	1470	2.772	6.169	3.384	2.078	1513	763	4.488	6.474	6.536

QUANT.	MIGUELÓPOLIS	MOCOCA	MORRO AGUDO	ORLÂNDIA	PATROCÍNIO PAULISTA	PIRANGI	PITANGUEIRAS	PONTAL	PRADÓPOLIS	RIBEIRÃO PRETO	RINCÃO	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	STA LÚCIA	STA ROSA DE VITERBO	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	SÃO SIMÃO
11.268	22.093	68.788	32.641	43.687	14.529	11.471	38.211	49.047	21.110	694.534	10.414	2.124	8.779	26.322	50.110	8.406	15.257
QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
308	231	1.287	555	745	223	167	652	797	411	9.397	211	59	171	322	695	187	206
303	401	1377	724	700	390	244	818	870	403	9.862	215	68	206	421	1036	200	232
872	1209	1917	1968	2091	1054	594	2293	2657	1297	12648	632	159	490	1300	1034	630	594
723	939	429	857	1872			391	644	1009	9355	85	112					
2206	2.780	5.010	4.104	5.408	1.667	1.005	4.154	4.968	3.120	41.262	1143	398	867	2.043	2.765	1017	1032

STO ANTONIO DA ALEGRIA	SERRA AZUL	SERRANA	SERTÃOZINHO	TAPIRATIBA	TRABIJU
6.977	14.334	44.555	124.453	12.970	1.774

QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	TOTAL
104	169	1.292	2.497	340	44	27.987
166	272	1035	2.769	396	96	31.524
470	751	2942	7370	565	125	68.870
	623	984	2716	395	95	34.509
740	1815	6.253	15.352	1696	300	162.890





Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luis Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

## AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA avisa que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.021, do Tipo Menor Preço por lote, que objetiva realizar **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM"**.

Este certame tem sua abertura ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2.021, sendo que os envelopes serão recebidos na sala de reuniões da sede do CMM, localizada na Rua Ceará, nº 2156 – Jd Guarujá, São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14.600-000, até as 14:00 horas, e sua abertura se dará as 14:30 horas do mesmo dia.

Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão obter maiores informações junto a Sede Administrativa do CMM, na Rua Ceará, nº 2156 – Jd Guarujá, São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14.600-000, em horário normal de expediente ou pelo e-mail [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br). O Edital com seus anexos, que determinam as condições deste certame, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser retirado gratuitamente.

São Joaquim da Barra - SP, 01 de fevereiro de 2021.

**EDSON AVALO MARIN**  
**PRESIDENTE DO CMM**

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.  
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: [contato@cmm.sp.gov.br](mailto:contato@cmm.sp.gov.br)